



Kamilla Prado Souza <kamilla.prado@unirv.edu.br>

Pedidos de Esclarecimento - Processo Licitatório n. 087/2022 - Universidade do Rio Verde

contato@consultoriavr.com.br <contato@consultoriavr.com.br>

28 de julho de 2022 19:34

Para: kamilla.prado@unirv.edu.br

Cc: tferreira@alelo.com.br

Boa noite Srs.,

Recebemos o convite para participar do Edital da UNIVERSIDADE DO RIO VERDE e ficamos com algumas dúvidas sobre o Edital.

- Os colaboradores da UNIVERSIDADE são Celetistas ou Estatúários?
- A UNIVERSIDADE é obrigado a seguir as regras do PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador?
- No caso da TAXA, haverá a possibilidade de TAXA NEGATIVA ou o mínimo aceitável será a TAXA ZERO?
- No caso do Pagamento dos serviços prestados, a UNIVERSIDADE poderá receber antecipadamente a nota fiscal para o crédito subsequente ao pagamento da nota? Ou realizar o pagamento antecipado dos créditos nos cartões?

Fico no aguardo dos esclarecimentos

Att.,

Ewerton Akio Hirayama



www.hirayamacorretora.com.br

(11) 4692-2643

(11) 9-7289-6857

contato@consultoriavr.com.br

2 anexos



Edital Maior desconto - Auxilio alimentacao.pdf

641K



Apresentação_Alelo Beneficios.pdf

4845K



Kamilla Prado Souza <kamilla.prado@unirv.edu.br>

Pedidos de Esclarecimento - Processo Licitatório n. 087/2022 - Universidade do Rio Verde

Kamilla Prado Souza <kamilla.prado@unirv.edu.br>
Para: contato@consultoriavr.com.br
Cc: tferreira@alelo.com.br

1 de agosto de 2022 10:24

Bom dia,

Prezados, seguem respostas aos questionamentos realizados:

- Os colaboradores da UNIVERSIDADE são Celetistas ou Estatutários?

Resposta: Estatutários.

- A UNIVERSIDADE é obrigado a seguir as regras do PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador?

Resposta: Não, o Programa de Alimentação do Trabalho - PAT é uma norma proeminentemente trabalhistas, não aplicável às licitações da Administração Pública Direta devido a relação jurídica-administrativa em apreço, que, além de ser estatutária, dispõe de lei própria que institui o auxílio alimentação para os servidores públicos da universidade, qual seja: Lei Municipal n. 7.283/2022, já informada no termo de referência e disponível no sítio oficial do Município.

- No caso da TAXA, haverá a possibilidade de TAXA NEGATIVA ou o mínimo aceitável será a TAXA ZERO?

Resposta: O critério de julgamento será MAIOR DESCONTO, logo não se aplica taxa negativa ou zerada.

- No caso do Pagamento dos serviços prestados, a UNIVERSIDADE poderá receber antecipadamente a nota fiscal para o crédito subsequente ao pagamento da nota? Ou realizar o pagamento antecipado dos créditos nos cartões?

Resposta: Não, o pagamento ocorrerá de acordo com o item 06 e o crédito deverá ser disponibilizado conforme item 2.4 do Termo de Referência.

Em qui., 28 de jul. de 2022 às 19:35, <contato@consultoriavr.com.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]